



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 209.804,75 (duzentos e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), alteração do PPA e LDO 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 209.804,75 (duzentos e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentaria.

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.32.02 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações – Parque Turístico

Convênio 339/2019 ST-DADETUR.....R\$ 209.804,75

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 209.804,75

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior no valor de R\$ 209.804,75 (duzentos e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao Processo nº 2260/707/2019 – Convênio nº 339/2019-DADETUR, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - As despesas autorizadas por esta lei não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de junho de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a reabertura de dotação orçamentaria feita no exercício de 2020, porem com a rescisão unilateral da empresa que vinha executando os trabalhos junto ao Parque Turístico João Simão Garcia, ao qual já estava empenhada, se faz necessário a reabertura neste exercício em virtude de que outra empresa dará continuidade aos trabalhos de reforma dos quiosques, oriundos de verbas da esfera estadual.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do presente projeto, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

01-Jul-2021 15:48-000178-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA- "TUDO PODER EMANA DO POVO"